EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº13.105/2015).

PROCESSO: 0011423-32.2022.5.03.0145- 3ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG. Requerentes: Ministério Público do Trabalho. FERNANDO CAETANO MOREIRA, JUCESP 1156, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia **30/09/2026 às 10:00** e em 2º leilão **30/09/2026 às 11:00,** ambas realizadas através da plataforma eletrônica **www.gspleiloes.com.br**.

Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado o segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Persistindo a ausência de licitantes, ficam desde já designadas as datas subsequentes abaixo indicadas, nas quais será realizada a 1ª praça às 10h e, não havendo licitantes, a 2ª praça às 11h, mantidos os respectivos horários de término, a saber: 07/10/2026; 21/10/2026; 11/11/2026; 09/12/2026 e 22/12/2026.

Descrição: Um Veículo Ônibus B12 400 4x2, placa do veículo ATO-9009, à diesel, cor fantasia, pneus deteriorados, sem bateria, algumas avarias na carroceria, faltando alguns bancos, painel danificado, tapeçaria danificada, sem funcionamento, em ruim estado de conservação. **Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme auto de penhora Id 9f6ce28.

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida comissão ao leiloeiro correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

ÔNUS: As dívidas anteriores relacionadas aos bens, inclusive tributárias, devem ser cobradas do antigo proprietário (art.141 da Lei 11.101/05 e art. 130, § único do CTN e art. 110 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral do TST).

DEPOSITÁRIO: Moisés Queiroz Magalhães.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. O pagamento deverá ser à vista, no prazo de 24 horas, por meio de guia de depósito judicial a ser emitida pelo Página 2 de 4 leiloeiro. As instruções para pagamento serão enviadas para o e-mail cadastro na habilitação do cadastro no site, em até 5 horas após o encerramento da praça. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro

do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, por meio do e-mail gspleiloes@gspleiloes.com.br ou pelo WhatsApp (11) 9 7553-2127, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.

PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá apresentar suas propostas, por escrito, na forma do art. 895 do CPC/2015. A proposta apresentada até o início do primeiro leilão deverá observar o valor da avaliação. A proposta apresentada até o início do segundo leilão poderá ser inferior ao da avaliação, desde que o lance não seja vil, sendo a entrada 25% do valor arrematado à vista. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária.

Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail gspleiloes@gspleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.

Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.gspleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade

com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito**.**

INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.gspleiloes.com.br ou pelo e-mail gspleiloes@gspleiloes.com.br ou pelos telefones: (11) 97553-2127 ou (37)9947-7742.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia.

A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra.

Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado.

Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado.

Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver.

Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes.

Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação.

Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal).

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

REQUERENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

REQUERIDOS: BANDA AQUARIOS E ORIGINAIS DO BAIAO LTDA. CNPJ: 00.698.861/0001-95, SILVIO QUEIROZ MAGALHAES, CPF: 031.796.756-83, MOISES QUEIROZ MAGALHAES, CPF: 626.920.976-53, MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS CNPJ: 18.017.442/0001-06.

Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

31 de agosto de 2026.